



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 579/98

“Autoriza ao Executivo contratar Servidores para Área Educacional e adota outras providências”

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar 10 (dez) professores para a função de docência, 01 (um) Supervisor Escolar, 01 (um) Orientador Pedagógico; 03 (três) Auxiliares de Secretaria Escolar e 13 (treze) Serventes e Merendeiras;

Art. 2º - As contratações referidas no art. 1º, serão feitas até a nomeação e posse dos aprovados no Concurso Público a ser promovido pela Municipalidade;

Art. 3º - Todos os contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itarana;

Art. 4º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 30 de dezembro de 1998.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal